



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	1.500	Tonelada	500,00	750.000,00
02	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	500	Tonelada	450,00	225.000,00
03	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	400	Tonelada	430,00	172.000,00
04	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos saco de 25 kg.;	1.000	Saco	45,00	45.000,00
Total					1.192.000,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

b) O contrato poderá ser renovado por mais 01 (um) ano a critério da administração pública.

00.000.000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Administrativo, Dep. Meio Ambiente, Dep. Agricultura e Dep. Administrativo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município.

Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados; seja pelo serviço de recapeamento ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para os ITENS 01, 02 e 03 para os materiais C.B.U.Q – faixa "D" e Faixa "F":

02.008.000.000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilhamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

As normas a serem seguidas encontram-se todas na pagina do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

Normas para ITEM 01 aplicação massa C.B.U.Q

Reperfilagem, Correção de Deformações:

- a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, painelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

- a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser

30.1009.01.03



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.

- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

- a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).
- b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (três) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e **vibro acabadora**.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída a massa asfáltica com vibro acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

27.008.000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

Fornecimento do ITEM 04 – Descrição do Produto

Concreto Betuminoso Usinado a Quente acima de 150° graus, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado;

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1004.01.03



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a

30.000.0003



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Elton Ap. Mendes da Silva**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

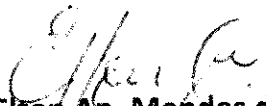
O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.


DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 26/03 /2021.

Aprovo, em 26/03 /2021.


Elton Ap. Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente


Elton Ap. Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente

32.000.01.02




Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 26/03/2021.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

76.285.329/0001-08



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

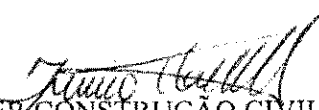
www.mandaguacu.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguá.	600	Ton	R\$ 500,00	R\$ 300.000,00
02	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	600	Ton	R\$ 450,00	R\$ 270.000,00
03	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	250	Ton	R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
04	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	250	Ton	R\$ 430,00	R\$ 107.500,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Maringá, 22 de janeiro de 2021.


WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588-0 SESP-PR

79.986.949/0001-62
INSC. EST. 434.00581-73
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
RUA BRAZ IZELLI, 501
CIDADE INDUSTRIAL - CEP 87070-772
MARINGÁ - PR

07.000.000.000



EXTRACON

C.N.P.J. 02.539.384/0001-40
INSCR. EST.: 901.60583-16

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ORÇAMENTO

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, vem através deste, apresentar a cotação de preços, conforme solicitado dos itens abaixo relacionados:

Razão social: Extracón Mineração e Obras Ltda.

Endereço: Estrada Carlos Borges s/nº, lote 55, km 06, Maringá/Pr.

CNPJ: 02.539.384/0001-40 **I. E:** 901.60583-16

Pessoa de contato: João Sequeira **Fone:** (44) 3031-2266

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.	600	Ton	600,00	360.000,00
02	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	600	Ton	480,00	288.000,00
03	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	250	Ton	450,00	112.500,00
04	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	250	Ton	450,00	112.500,00
05	Correia de bica 4A (pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra), retirada na usina.	2.000	Ton	25,00	50.000,00
06	Correia de bica 4A (pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra), entrega no município de Mandaguaçu.	1.500	Ton	35,00	52.500,00
07	Brita graduada, entrega em Mandaguaçu.	350	Ton	40,00	14.000,00
08	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, com polímero a base de borracha, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos saco de 25 kg.;	600	Saco	45,00	27.000,00

Validade da proposta 15 dias

Maringá, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO SEQUEIRA

ASSIST. ADMINISTRATIVO

RG 4.231.634-2

CPF 695.343.069-91

Estrada Carlos Borges, s/nº, Km 06, Lote 55
Telefax (44) 3031-2266 - CEP 87060-000
Caixa Postal 866 - Maringá - Paraná
www.extracon.com.br

021006003

021006003



Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

A/C Setor de Planejamento

REF.: PROPOSTA FORNECIMENTO MASSA ASFÁLTICA ENSACADA

Atendendo solicitação formulada por V.Sa., apresentamos, proposta para fornecimento de produtos conforme segue:

A Proposta:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entregue e aplicação do produto no município de Mandaguaçu.	Ton	600	R\$750,00	R\$450.000,00
02	Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", retirada na Usina	Ton	600	R\$650,00	R\$390.000,00
03	Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "D", retirada na Usina.	Ton	250	R\$650,00	R\$162.500,00
04	Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F",	Ton	250	R\$650,00	R\$162.500,00
05	Correia de bica 4A (pedra britada, pedrisco e pó de pedra), retirada na usina.	Ton	2.000	R\$100,00	R\$200.000,00
06	Correia de bica 4A (pedra britada, pedrisco e pó de pedra), entrega no município de Mandaguaçu.	Ton	1.500	R\$120,00	R\$180.000,00
07	Brita graduada, entrega em Mandaguaçu	Ton	350	R\$120,00	R\$42.000,00
08	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos, saco de 25 Kg.	Saco	600	R\$45,00	R\$27.000,00

Vencimento: Até 30 dias

Prazo de Fornecimento: Até 10 dias úteis

Validade da proposta: 30 (trinta) Dias.

Murutinga do Sul/SP, 25 de janeiro de 2021.

PATRICK GUIDUGLI Assinado de forma digital por PATRICK
GUIDUGLI BARTOLETTI:27667729875
BARTOLETTI:27667729875 Dados: 2021.01.26 22:33:22 -03'00'

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA

CNPJ:28.845.370/0001-49

Patrick Guidugli Bartoletti

Sócio/Diretor

RG N.º 30.279.112-7

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA

Via de Acesso Alcides Monteiro, KM2 +300MTS, CEP:16.950-000 – Murutinga do Sul/SP

Fone: (18) 99800.0590

CNPJ: 28.845.370/0001-49 - I.E: 469.011.023.112

Email: pavimentaasfaltos@gmail.com

27 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	600	Ton	0	0
02	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	600	Ton	0	0
03	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	250	Ton	0	0
04	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	250	Ton	0	0
05	Correia de bica 4A (pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra), retirada na usina.	2.000	Ton	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
06	Correia de bica 4A (pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra), entrega no município de Mandaguáçu.	1.500	Ton	R\$40,35	R\$60.525,00
07	Brita graduada, entrega em Mandaguáçu.	350	Ton	R\$41,50	R\$14.525,00
08	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, com polímero a base de borracha, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos saco de 25 kg.;	600	Saco	0	0

Roberto Eduardo Pereira
CPF: 644.590.559-53

77.282.002/0001-457

PEDREIRA INGÁ IND.
E COM. LTDA.

ESTRADA SÃO JOSÉ, 725
JD. SÃO CLEMENTE - CEP 87062-000
MARINGÁ - PR

30.000.000

26/01/2021

Gmail - Solicitação de Orçamento



Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

7 mensagens

Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
Para: comercial2@extracon.com.br, comercial@extracon.com.br


22 de janeiro de 2021 16:11

Solicitação de Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 84 - CEP: 87160-000
PEABX/FAX 44 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08

Departamento de Meio Ambiente
Planejamento Urbano

 Livre de vírus. www.avast.com.

 **Pedido Orçamento insumos.docx**
1851K

Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
Para: comercial3@extracon.com.br, comercial@extracon.com.br

22 de janeiro de 2021 16:13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido Orçamento insumos.docx**
1851K

Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
Para: a.almeida@kingpav.com, venda@kingpav.com

25 de janeiro de 2021 15:04

Solicitação de Orçamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido Orçamento insumos.docx**
1851K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: planejamentomandaguacu@gmail.com

25 de janeiro de 2021 15:04

Endereço não encontrado

0000000000

26/01/2021

Gmail - Solicitação de Orçamento



Sua mensagem não foi entregue a **venda@kingpav.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <venda@kingpav.com>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; venda@kingpav.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.b.locaweb.com.br. (177.153.23.242, the server for the domain kingpav.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <venda@kingpav.com>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Mon, 25 Jan 2021 10:04:30 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
To: a.almeida@kingpav.com, venda@kingpav.com
Cc:
Bcc:
Date: Mon, 25 Jan 2021 15:04:04 -0300
Subject: Fwd: Solicitação de Orçamento
----- Message truncated -----

João <joao@extracon.com.br> 26 de janeiro de 2021 08:20
Para: Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
Cc: Matheus Peralta Dal Seco <mpdseco@hotmail.com>, Fábio Sanguino Zampar <fabiozampar@extracon.com.br>

Bom dia

Segue orçamento solicitado

Favor acusar o recebimento deste e-mail

Att

26/01/2021

Gmail - Solicitação de Orçamento



Estrada Carlos Borges, s/n Km 06 | Maringá - PR

www.extracon.com.br

João Sequeira | Auxiliar Administrativo

joao@extracon.com.br

Fone: 44 3031-2288

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Prefeitura de Mandaguaçu.pdf
421K

Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
Para: a.almeida@kingpav.com, vendas@kingpav.com

26 de janeiro de 2021 10:31

Solicitação de Orçamento

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 84 - CEP: 87160-000
PEABX/FAX 44 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08

Departamento de Meio Ambiente
Planejamento Urbano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Prefeitura de Mandaguaçu.pdf
421K

Anderson Kingpav <a.almeida@kingpav.com>
Para: Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>

26 de janeiro de 2021 11:46

Prezados,

Bom dia,

Sobre o descritivo do ITEM 8: consta na descrição "com polímero a base de borracha"

Encaminho abaixo o nosso descritivo para informar se está de acordo com o pedido.

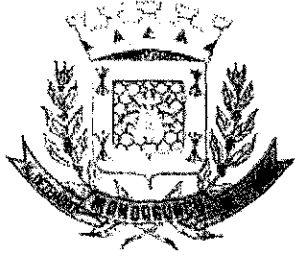
"Concreto Betuminoso Usinado a Quente acima de 150° graus, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg."

Atenciosamente,

Anderson Davi de Almeida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

30/01/2021



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	375	Tonelada		500,00	187.500,00
02	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	1125	Tonelada		500,00	562.500,00
03	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	125	Tonelada		450,00	56.250,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	375	Tonelada		450,00	168.750,00
05	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	100	Tonelada		430,00	43.000,00
06	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	300	Tonelada		430,00	129.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

07	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg.; Descrição Técnica em anexo	1.000	Saco de rafia	45,00	45.000,00
Total					1.192.000,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

b) O contrato poderá ser renovado por mais 01 (um) ano a critério da administração pública.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Administrativo, Dep. Meio Ambiente, Dep. Agricultura e Dep. Administrativo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município.

Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de recapeamento ou pelo fornecimento do material para retirada na

30.0000013



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias uteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para os ITENS 01, 02 e 03 para os materiais C.B.U.Q – faixa "D" e Faixa "F":

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

As normas a serem seguidas encontram-se todas na página do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

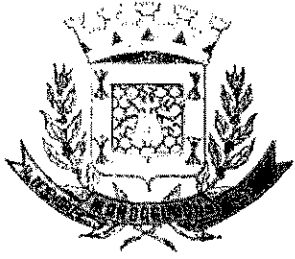
Normas para ITEM 01 aplicação massa C.B.U.Q

Reperfilagem, Correção de Deformações:

- a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

32/10/2013



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

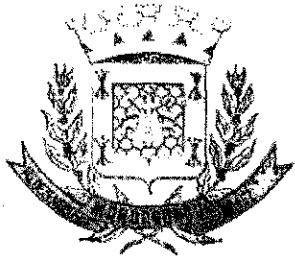
- a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.
- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

- a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

- b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (três) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e **vibro acabadora**.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

- a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

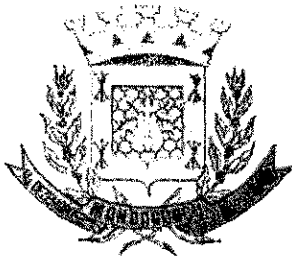
Fornecimento do ITEM 04 – Descrição do Produto

Concreto Betuminoso Usinado a Quente acima de 150° graus, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

37.005.014.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado;

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

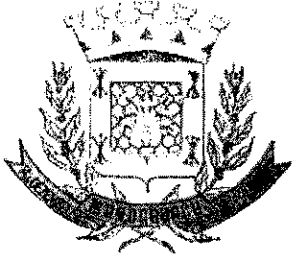
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

07/001/012



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Elton Ap. Mendes da Silva**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

000000021




VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D7B-59EA-59B0-D0D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 28/01/2021 09:57:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2D7B-59EA-59B0-D0D8>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2021 a 28/01/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unif. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 22/2021						
1	46-01-2698	*ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na U	TON	375,000	500,0000	187.500,00
2	46-01-2699	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado	TON	1.125,000	500,0000	562.500,00
3	46-01-2700	*ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faix	TON	125,000	450,0000	56.250,00
4	46-01-2701	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a	TON	375,000	450,0000	168.750,00
5	46-01-2702	*ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa	TON	100,000	430,0000	43.000,00
6	46-01-2703	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinad	TON	300,000	430,0000	129.000,00
7	46-01-2704	*Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedr	SC	1.000,000	45,0000	45.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						1.192.000,00
TOTAL ----->						1.192.000,00

3 JUN 2021

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 (Processo Administrativo nº 24/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 27/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 11/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 11/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada em SETE itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

08/001/0121



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 AS empresas para a participação neste pregão, DEVERÃO ser exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 10 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 11 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 12 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 13 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 14 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

16.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

16.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

16.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

16.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Para o processo ser homologado as licitantes vencedoras deverão apresentar após o término da sessão em um prazo não superior a três dias, os seguintes documentos:

14.5.1. Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

14.5.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado;

14.5.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

14.5.4. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para os ITENS 01 a 06 para os materiais C.B.U.Q – faixa "D" e Faixa "F":

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilhamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

As normas a serem seguidas encontram-se todas na página do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

Normas para ITEM 01 a 04 aplicação massa C.B.U.Q

Reperfilagem, Correção de Deformações:

57.000.000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, painelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

- a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.
- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

- a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e **vibro acabadora**.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída a massa asfáltica com vibro acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

- a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

Fornecimento do ITEM 07 – Descrição do Produto

Concreto Betuminoso Usinado a Quente acima de 150° graus, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a fric, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O(a) Pregoeiro(a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

07 1008 01 51



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"


Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 2 de fevereiro de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	375	Tonelada		500,00	137.500,00
02	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	1125	Tonelada		500,00	532.500,00
03	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	125	Tonelada		450,00	56.250,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	375	Tonelada		450,00	168.750,00

37.000,00 E ;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

05	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	100	Tonelada		430,00	43.000,00
06	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	300	Tonelada		430,00	129.000,00
07	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg.; Descrição Técnica em anexo	1.000	Saco de rafia		45,00	45.000,00
Total						1.192.000,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

b) O contrato poderá ser renovado por mais 01 (um) ano a critério da administração pública.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Administrativo, Dep. Meio Ambiente, Dep. Agricultura e Dep. Administrativo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município.

Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de recapeamento ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para os ITENS 01 a 06 para os materiais C.B.U.Q – faixa “D” e Faixa “F”:

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

As normas a serem seguidas encontram-se todas na pagina do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

Normas para ITEM 01 a 04 aplicação massa C.B.U.Q

Reperfilagem, Correção de Deformações:

- b) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, painelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

17/00/0151



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- d) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.
- e) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.
- f) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

- c) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).
- d) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e **vibro acabadora**.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

- b) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

Fornecimento do ITEM 07 – Descrição do Produto

Concreto Betuminoso Usinado a Quente acima de 150° graus, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a fric, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado;

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Elton Ap. Mendes da Silva**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2021.

Aprovo, em ____/____/2021.

Elton Ap. Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente

Elton Ap. Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente

1000005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
08/2021
Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	375	Tonelada		500,00	187.500,00
02	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	1125	Tonelada		500,00	562.500,00
03	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	125	Tonelada		450,00	56.250,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	375	Tonelada		450,00	168.750,00

2008.0.6



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

05	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	100	Tonelada		430,00	43.000,00
06	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	300	Tonelada		430,00	129.000,00
07	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg.; Descrição Técnica em anexo	1.000	Saco de rafia		45,00	45.000,00
Total						1.192.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

17/06/2016



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **08/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

7 10000060



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2009.01.6



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

2008/01/63



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

17/10/2016



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

02/00000163



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2021.03.06



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

08/08/2021



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

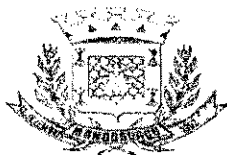
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

30/10/2021



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

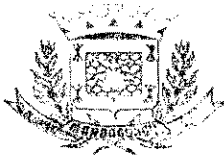
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 08/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

08/08/2021



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

170090173



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

00000007



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

2010060175



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RC nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RC nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

000000070



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17/006.0180



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto

padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando

práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

30/00/01/8



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

3060660182



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____
Data: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

30 100607 8 3



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2021– (RP) PROCESSO Nº. 24/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg. (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

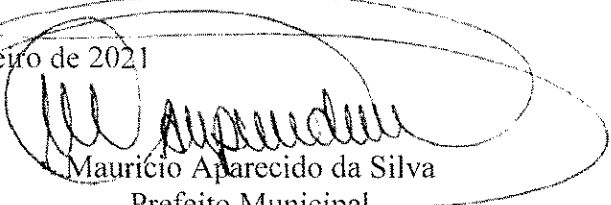
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/02/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/02/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado de Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175. Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 2 de fevereiro de 2021



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

1010040183



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 02/02/21, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese: “fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) e Massa asfáltica C.B.U.Q.”, transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência e anexos que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado por Elton Aparecido Mendes da Silva – Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme estabelecido no processo, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

Ketty Midavar
OAB/PR 73086

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Kecby Midauar
069/PR/3086



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...]** A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a **cláusula sobre práticas ant corrupção** (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]

**Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Keetby Midauar
0450673086

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, devendo se atentar quanto as especificidades ou a cumulação dos objetos, visando evitar a instauração desnecessária de licitações para itens iguais já licitados e com saldo.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, etc., pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 02 de fevereiro de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 (Processo Administrativo nº 24/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 06/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 23/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada em SETE itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

32.009.015



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.10. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.11.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.12.Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.13.Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.14Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

170004010



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

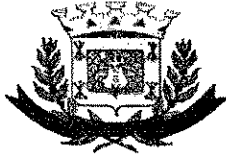
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
 - a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
 - a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações a i contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Para o processo ser homologado as licitantes vencedoras deverão apresentar após o término da sessão em um prazo não superior a três dias, os seguintes documentos:

14.5.1. Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

000004-0000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.5.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado;

14.5.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

14.5.4. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para os ITENS 01 a 06 para os materiais C.B.U.Q – faixa “D” e Faixa “F”:

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilhamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

As normas a serem seguidas encontram-se todas na pagina do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

Normas para ITEM 01 a 04 aplicação massa C.B.U.Q

Reperfilagem, Correção de Deformações:

- a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, painelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

- a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.
- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

- a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).
- b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropeido, rolo de pneus e **vibro acabadora**.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída a massa asfáltica com vibro acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

- a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

Fornecimento do ITEM 07 – Descrição do Produto

Concreto Betuminoso Usinado a Quente acima de 150° graus, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

0000000000

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O(a) Pregoeiro(a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros

000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bli.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguacu.	375	Tonelada		500,00	187.500,00
02	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguacu.	1125	Tonelada		500,00	562.500,00
03	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	125	Tonelada		450,00	56.250,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	375	Tonelada		450,00	168.750,00

10.000.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

05	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	100	Tonelada	430,00	43.000,00
06	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	300	Tonelada	430,00	129.000,00
07	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg.; Descrição Técnica em anexo	1.000	Saco de rafia	45,00	45.000,00
Total					1.192.000,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

b) O contrato poderá ser renovado por mais 01 (um) ano a critério da administração pública.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Administrativo, Dep. Meio Ambiente, Dep. Agricultura e Dep. Administrativo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

2000040110



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município.

Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de recapeamento ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para os ITENS 01 a 06 para os materiais C.B.U.Q – faixa "D" e Faixa "F":

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilhamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

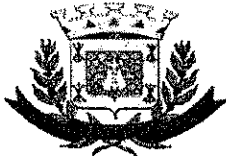
As normas a serem seguidas encontram-se todas na pagina do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

Normas para ITEM 01 a 04 aplicação massa C.B.U.Q

Reperfilagem, Correção de Deformações:

- b) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, painelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- d) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.
- e) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.
- f) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

- c) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).
- d) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e **vibro acabadora**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

- b) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

Fornecimento do ITEM 07 – Descrição do Produto

Concreto Betuminoso Usinado a Quente acima de 150° graus, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a fric, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligaçãc, embalados em sacos de rafia de 25kg.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado;

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAL, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Elton Ap. Mendes da Silva**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2021.

Aprovo, em ____/____/2021.

Elton Ap. Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente

Elton Ap. Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
12/2021
Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	375	Tonelada		500,00	187.500,00
02	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.	1125	Tonelada		500,00	562.500,00
03	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	125	Tonelada		450,00	56.250,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	375	Tonelada		450,00	168.750,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

05	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	100	Tonelada		430,00	43.000,00
06	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	300	Tonelada		430,00	129.000,00
07	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg.; Descrição Técnica em anexo	1.000	Saco de rafia		45,00	45.000,00
Total						1 192.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

107009012



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **12/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

00000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao
automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

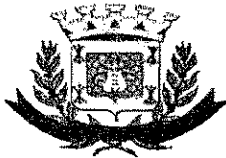
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

10000003



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

10060131



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2020040131



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 12/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

0000000130



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

17.008.013



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de _____ – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias uteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

07.002.004



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto

padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando

práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga ce



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Práticas Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

100:0143



Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2021– (RP) PROCESSO Nº. 24/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

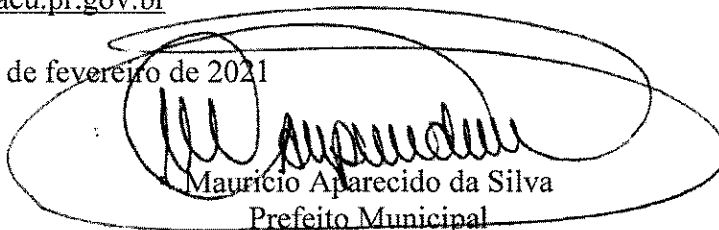
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 23/02/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 2 de fevereiro de 2021



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAÍÁ
Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail: camara@inaia.pr.gov.br fone: (41) 3440-1537
CGC/MF: 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 06/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

Luiz Carlos de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear a Sra. Ludiane Gonçalves de Moraes, portadora do RG 13.083.325-1 SSP PR e inscrita no CPF sob o nº 096.358.418-73, para ocupar o cargo de Assessor de Presidência, Símbolo CC-2.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inaíá, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé
Avenida Major da Rocha 102 - Fone: (41) 332-1222 | Inaíá 832-1283
Cidade Postal - It - Cep 86.870-000 - ITAGUAJÉ - PR

PORTARIA Nº 054/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei nº. 1201 de 2000 do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

TERMO EM VISTA o que foi registrado através do protocolo n.º 0018/2020 na dia 02 de fevereiro de 2020;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo art. 39 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 386 de 25/01/1993;

Sob observância do disposto no § 1º do Art. 99 da Lei Municipal nº 386 de 25/01/1993, decreto familiar de forma cível no Honor. Juiz de Direito cívelista pelo Juiz de Direito deste órgão público.

RESOLVE

I - CONCEDER a escritura municipal, arribada Tereza Medeiros de Lima, portadora do RG n.º 2.018.623-3/PR e do CPF nº 046.182.569-84, LICENÇA SEM VINCULAMENTO pelo prazo de dois anos para trazer de assinatura particulares a partir de 02/03/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Registrar e Publicar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 02 de março de 2021.

CRINGOSKO KOYATA e SILVIA JÉNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MARQUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: camara@ourizona.pr.gov.br - CEP: 83.820-000
Rua: São João, 1211 - Fone: (41) 276-1193 - Fax: (41) 276-1114 Cep: 83.719-008
Ourizona - Paraná

Portaria n.º 025/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar o funcionário LUCAS JULLIOLA NASCIMENTO, RG, nº 15.619.292-9-PR, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Dr. Keiji Nakano temporariamente a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, em razão do afastamento da servidora Jaqueline Marchi Volpato.

REGISTRE-SE

PUBLICAR-SE
CUMPRAR-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAÍÁ
Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail: camara@inaia.pr.gov.br fone: (41) 3440-1537
CGC/MF: 01.600.393/0001-37

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 - ADITA O PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO 0020/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INAÍÁ E PRIMISA SYSTEM - INF. E COM. LTDA EPP - E CONDIÇÃO LDA EPP - CNPJ Nº 06.068.787/0001-85.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE INAÍÁ, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificada no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado, de outro lado PRIMISA SYSTEM - INF. E COM. LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no contrato acima mencionado neste ato, querentes e cedentes o presente TERMO ADITIVO, em conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial no Art. 57, II, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas).

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/10/2020 a 23/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE CONTRATO

Fica o valor de prestação mensal do contrato submetido à atualização pelo Índice IGPW, considerando o valor de R\$ 3.435,49 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e nove centavos) mensais, valor este que deverá vigorar durante o período de prorrogação compreendido entre 24/10/2020 a 23/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Art. 37. A sessão não será realizada por este Lei. Fica isentado a vigência das medidas de emergência, sendo-lhe aplicadas as medidas de emergência em vigor.

1. A realização de sessão e a realização de sessão de forma presencial, que ocorrerá na e na data anteriormente estabelecidas ou em sessão pública, a ser realizada em 15 de março de 2021, às 14h30min, com o objetivo de assinatura do presente Termo Aditivo.

Ademais, estando presentes e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de que terão, na presunção de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAÍÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAÍÁ
José Alton de Souza
CONTRATANTE

PRIMISA SYSTEM - INF. E COM. LTDA EPP.
Rafael Ricardo Ritzoldi
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Adriano Silva Lima
CPF: 060.034.866-02
2. Júlio César Barzani Vieira
CPF: 827.708.818-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bittard, 1280, Centro - CEP: 3321-1204 ou 3321-1237
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Educação

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - LICITIFICAÇÃO

Objeto: Fomento de Material Didático Individualizado, Material de Apoio (para lecionar, orientar e padronizar), (conforme descritor no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 hs no dia 23/02/2021.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

Local: Rua Bernardino Bogi, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Pazo Municipal: "Hito Valis"
Rua Bernardino Bogi, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
Mandaguáçu - Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 142021

Objeto: Fomento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINAI O A QUENTE (CBUQU), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saia de 25 kg, (conforme descritor no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 hs no dia 23/02/2021.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

Local: Rua Bernardino Bogi, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Pazo Municipal: "Hito Valis"
Rua Bernardino Bogi, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
Mandaguáçu - Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 142021

Objeto: Fomento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINAI O A QUENTE (CBUQU), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saia de 25 kg, (conforme descritor no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 hs no dia 23/02/2021.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

Local: Rua Bernardino Bogi, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Pazo Municipal: "Hito Valis"
Rua Bernardino Bogi, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
Mandaguáçu - Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 142021

Objeto: Fomento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINAI O A QUENTE (CBUQU), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saia de 25 kg, (conforme descritor no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 hs no dia 23/02/2021.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

Local: Rua Bernardino Bogi, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Pazo Municipal: "Hito Valis"
Rua Bernardino Bogi, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
Mandaguáçu - Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 142021

Objeto: Fomento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINAI O A QUENTE (CBUQU), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saia de 25 kg, (conforme descritor no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 hs no dia 23/02/2021.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

Local: Rua Bernardino Bogi, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Pazo Municipal: "Hito Valis"
Rua Bernardino Bogi, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
Mandaguáçu - Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 142021

Objeto: Fomento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINAI O A QUENTE (CBUQU), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saia de 25 kg, (conforme descritor no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 hs no dia 23/02/2021.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

Local: Rua Bernardino Bogi, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 247 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º A Comissão Municipal de Esporte e Lazer, composta de seguintes membros:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social
a) Alva Lucrécia Tereza
b) Luciana Scarpinato Leão

2) Secretaria Municipal de Saúde (RUB Barros Alcio)
a) Nair Cristina Santos Teixeira
b) Trajano Vieira Ribeiro

3) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Centro de Educação Infantil) Estado Municipal Deque de Carlos)
a) Maria Andréa Silveira Gouveia
b) Jairo Lenzi Drepp

4) Escola Estadual Professor Osório Cardoso de Albuquerqeu
a) Caio de Costa
b) Elaine Aparecida Elvindo

5) Conselho Tutelar
a) Cláudia Aparecida Bertonzo Prusian
b) Mônica de Jesus Santos

6) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
a) Mariana Borges Ribeiro Lopez
b) Doreana Tereza Bulgarelli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 20 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

INEXIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida - INCL
CONTRATADA: AUTO POSTO PERCOP OMIG EINELI
CNPJ: 77.921.125-008/105

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para veículo do fone municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 160.470,00 (Cento e sessenta mil Quatrocentos e Setenta reais).

DATA DA INEXIBILIDADE: 02/02/2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2021
Processo Administrativo de Identificação nº 004/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Marjorette nº 80, inscrita no CNPJ/ME nº 80.763.628/0001-17, neste ato representada pelo BRUNO VIEIRA LINDOFF, portador da Carteira de Identidade RG 2.482.814-0-385/PR e CPF 054.482.118-09 residente na Rua Joaquim Campes, 108, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADA: DVC CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.197.530/01-49 com sede Rua Negrópolis Niquira, 1914, Caixa Postal, Jardim Nossa Senhora de Fátima - Patrocinador - Paraná.

VALOR: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco Reais) a CONSULTA; Teto de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro 2021 a 28 de Fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33 90 39 50 00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ

Flórida, 09 de Fevereiro de 2021.

Bruno Vieira Lindoff
Presidente - CISVAP

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Pazo Municipal: "Hito Valis"
Rua Bernardino Bogi, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
Mandaguáçu - Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 142021

Objeto: Fomento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINAI O A QUENTE (CBUQU), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saia de 25 kg, (conforme descritor no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 hs no dia 23/02/2021.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

Local: Rua Bernardino Bogi, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Pazo Municipal: "Hito Valis"
Rua Bernardino Bogi, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
Mandaguáçu - Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 142021

Objeto: Fomento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINAI O A QUENTE (CBUQU), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saia de 25 kg, (conforme descritor no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 hs no dia 23/02/2021.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021.

Local: Rua Bernardino Bogi, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: camara@ourizona.pr.gov.br - CEP: 83.820-000
Rua: São João, 1211 - Fone: (41) 276-1193 - Fax: (41) 276-1114 Cep: 83.719-008
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 18/2021

SÚMULA - Nomeia o senhor Sidinei Antonio Furtado para o exercício do cargo de Chefe de Seção de Limpeza Pública e de outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 5 de julho de 2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor SIDINEI ANTONIO FURTADO - R.G. nº 5.439.658-1-PR - para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Limpeza Pública símbolo CC-3, a partir de 02 de fevereiro de 2021, renunciando ao vencimento de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, em 02 de fevereiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: camara@ourizona.pr.gov.br - CEP: 83.820-000
Rua: São João, 1211 - Fone: (41) 276-1193 - Fax: (41) 276-1114 Cep: 83.719-008
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 19/2021

SÚMULA - Nomeia o senhor Joelson Juliano da Silva para o exercício das funções do cargo de Chefe de Seção de Obras e de outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor JOELSON JULIANO DA SILVA - R.G. nº 8.966.646-9-PR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Obras símbolo CC-3, a partir de 04 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Município de Ourizona, em 04 de fevereiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: camara@ourizona.pr.gov.br - CEP: 83.820-000
Rua: São João, 1211 - Fone: (41) 276-1193 - Fax: (41) 276-1114 Cep: 83.719-008
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 20/2021

SÚMULA - Nomeia a Srta. Eduarda Leaby Rod Gues Silva para o exercício das funções do cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Agricultura Familiar.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 19 de julho de 2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora EDUARDA LEABY ROD GUES SILVA - R.G. nº 14.827.134-0-PR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Agricultura Familiar símbolo CC-3, a partir de 04 de fevereiro de 2021, percebendo os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Município de Ourizona, em 04 de fevereiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: camara@ourizona.pr.gov.br - CEP: 83.820-000
Rua: São João, 1211 - Fone: (41) 276-1193 - Fax: (41) 276-1114 Cep: 83.719-008
Ourizona - Paraná

Portaria nº 024/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora VANESSA LUCIANA PEREIRA, RG, nº 8.064.702-4/PR, inscrita como Trabalhadora empregada, neste e cede, contados no período de 02/02/2021 a 02/04/2021, conforme atestado e edição do Dr. Marcus Vinicius Petrucci - CRM/PR, 19541, da cidade de Maringá - PR.

REGISTRE-SE

PUBLICAR-SE
CUMPRAR-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Processo Administrativo Nº 24/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/02/2021 14:37:01

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 375 Unidade: TON Val. Ref.: 500,00

Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 068	PRÓPRIA	495,00
PARTICIPANTE 040	Kingpav / Kingpav	500,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 1.125 Unidade: TON Val. Ref.: 500,00

Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	PED. CATEDRAL / CBUQ "F" APLICADO	500,00
PARTICIPANTE 027	kingpav / Kingpav	500,00
PARTICIPANTE 073	PRÓPRIA	495,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 125 Unidade: TON Val. Ref.: 450,00

Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 092	Kingpav / Kingpav	450,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 375 Unidade: TON Val. Ref.: 450,00

Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	PED. CATEDRAL / CBUQ "F" RETIRA NA USINA	450,00
PARTICIPANTE 023	Kingpav / Kingpav	450,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 100 Unidade: TON Val. Ref.: 430,00

Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Kingpav / Kingpav	430,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 300 Unidade: TON Val. Ref.: 430,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	PED. CATEDRAL / CBUQ "D" RETIRA NA USINA	430,00
PARTICIPANTE 047	Kingpav / Kingpav	430,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 1.000 Unidade: SC Val. Ref.: 45,00

Descrição: *Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg.. Descrição Técnica em anexo

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	PRÓPRIA / PRÓPRIO	45,00
PARTICIPANTE 071	Kingpav / Kingpav	45,00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.244.319/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2016
NOME EMPRESARIAL RAJ Indústria e Pavimentacoes Ltda			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIONEIRO MANOEL ESTEVES	NÚMERO 95	COMPLEMENTO LOTEAMENTO FECHADO	
CEP 87.066-001	BAIRRO/DISTRITO JEQUITIBA EMPRESARIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@UNICOASFALTOSMARINGA.COM		TELEFONE (44) 2101-5383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2021 às 15:49:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS Inscrição CNPJ Início das Atividades
90735255-24 25.244.319/0001-93 11/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA -EPP**
Título do Estabelecimento **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA -EPP**
Endereço do Estabelecimento **AV MARCELO MESSIAS BUSIQUIA, 1761 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-006**
FONE: (44) 2101-5383
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 11/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.953.549-92	ANA CAROLINA SCHIAVON	SÓCIO
CPF	005.241.929-01	LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA	SÓCIO
CPF	153.081.698-02	RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90735255-24


Emitido Eletronicamente via Internet
15/02/2021 9:10:24



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

00000150

Código de Autenticidade: 389808839123557

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Cadastro: 180703	CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	
LOCALIZAÇÃO RUA MANOEL ESTEVES, PIONEIRO, 95 LOTE 002 - JEQUITIBÁ EMPRESARIAL, LOTEAMENTO FECHADO. - LOTEAMENTO Área Construída Utilizada: 630,25 m ² Área de Pátio: 0,00 m ² Área Total Utilizada: 630,25 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²	<u>Zona / Quadra / Data</u> 45 021 002 <u>Cadastro Imobiliário</u> 45088800
ATIVIDADE INDUSTRIALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MISTURAS ASFÁLTICAS, MISTURAS BETUMINOSAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	
OBSERVAÇÕES	
PASTA 10112 - - NIB 1002752;	

Expedido em 16/05/2018

Código validador nº

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.


Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

10000015

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 12/2021, que a proponente Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 neste ato representada pelo seu sócio administrativo o Sr. Rafael Gustavo Leite de Andrade, sob o CPF nº 153.081.698-02, Rg nº 20.411.037 SSP/SP é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.



Rafael Gustavo Leite de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANA CAROLINA SCHIAVON, brasileira, nascida em 01/07/1982, casada sob regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 254, Apto 1.202, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 7.859.691-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 036.953.549-92 e CRM-PR sob nº 23.803, **LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 27/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, nº. 1.001 A, Zona 07, CEP 87030-020, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.451.681-7, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 005.241.929-01, **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 17/12/1974, casado sob regime de comunhão separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.082, Apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, Maringá, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 20.411.037, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº. 153.081.698-02, únicos sócios componentes na sociedade que gira sob nome empresarial de **"RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP"**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.244.319/0001-93, estabelecida na Avenida Marcelo Messias Busiquia, nº 1.761, Parque Industrial, CEP 87065-006, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208424494 por despacho de sessão em 20/07/2015, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu contrato social e alterações contratuais posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade doravante transfere sua sede e foro para a Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às

Pág. 1/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93
NIRE: 41208424494
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93
NIRE: 41208424494

ANA CAROLINA SCHIAVON, brasileira, nascida em 01/07/1982, casada sob regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 254, Apto 1.202, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 7.859.691-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 036.953.549-92 e CRM-PR sob nº 23.803, **LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 27/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, nº. 1.001 A, Zona 07, CEP 87030-020, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.451.681-7, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 005.241.929-01, **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 17/12/1974, casado sob regime de comunhão separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.082, Apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, Maringá, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 20.411.037, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº. 153.081.698-02, únicos sócios componentes na sociedade que gira sob nome empresarial de **"RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP"**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.244.319/0001-93, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208424494, por despacho de sessão em 20/07/2016, resolvem por este instrumento particular

Pág. 2/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogues
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

consolidar o seu Contrato Social e alterações contratuais posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de “**RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**”, com sede na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração, ou dos sócios que representam a totalidade do Capital Social, criar, instalar, manter, ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo a industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista e atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviço de aplicação e pavimentação asfáltica.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 20/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Pág. 3/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os acordos de sócios que disciplinem assuntos de interesse dos mesmos, respeitados a legislação vigente, serão sempre observados pela Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), composto de 600.000 (Seiscentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado, neste ato.

Parágrafo único: A Sociedade fica emitida da posse de bem objeto da integralização do Capital Social, que de imediato se incorpora ao seu patrimônio, independente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para a transferência de propriedade. Desta forma, fica o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
- ANA CAROLINA SCHIAVON.....	200.000	R\$ 200.000,00	33,33%
- LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA..	200.000	R\$ 200.000,00	33,33%
- RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE.	200.000	R\$ 200.000,00	33,34%
TOTAL.....	600.000	R\$ 600.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas representam solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Pág. 4/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: As quotas da Sociedade são empenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante a requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquela que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação da Sociedade, responderá perante esta pelo ato dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a autorização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2%(dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76). D

Parágrafo único: Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, os por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios. Q

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas. H

Pág. 5/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Os sócios terão preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida ao administrador da sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta-oferta pelo administrador, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar alienante contraproposta, sendo mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o disposto parágrafo 3º.

Parágrafo Terceiro: A oneração das quotas, a qualquer título, somente será possível com a anuência de sócios representando mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo Quinta: Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 60% do capital social.

Pág. 6/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Sexto: Serão nulas de pleno direito todas as transações deitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvindo o administrador, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. O modo de remuneração dos administradores;
- V. A modificação do contrato social;
- VI. A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas quotas;
- VIII. O pedido de recuperação judicial e extrajudicial;

Parágrafo Segundo: Não será realizada Reunião dos Quotistas quando todos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da

Pág. 7/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único: É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- A. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do Contrato Social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, a fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- B. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- C. Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado e disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- D. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destinação de administradores, sócios ou não;
- E. Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente na Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente dos dados que lhe seriam informados por meio da convocação.

Pág. 8/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo Segundo: Dos trabalhos e deliberação tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionara o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa

Parágrafo Terceiro: Os livros sociais poderão assumir forma de folhas digitais, a serem posteriormente encadernados, hipótese que cada livro terá no máximo 20 paginas.

Parágrafo Quarta: As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade será administrada por **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 17/12/1974, portador da cédula de identidade RG nº 20.411.037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.081.698-02, residente e domiciliado na Rua Estado de Sá, 1082, ap. 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ficando dispensado a prestar caução, assinado isoladamente.

Pág. 9/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática de atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transgredir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para tanto, o administrador poderá dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos Contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Terceiro: Para os efeitos legais determinados, o administrador autorizado ao uso da denominação social assinará justamente com a denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador receberá mensalmente, a título pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação dos sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado o administrador em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Pág. 10/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo de gestão do administrador é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para este fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo: Entenda-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou a denominação social, a superveniência de incapacidade moral. A falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 7ª, parágrafo único.

Parágrafo Quarto: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma de disposto na Cláusula 22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos Quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário

Pág. 11/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 9ª.

Parágrafo único: O ingresso dos herdeiros da Sociedade somente será possível mediante concordância dos sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á disposto Cláusula 22 para apuração dos haveres do herdeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balarço especialmente para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação do índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda e contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão se assim permitir a situação atual econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo Segundo: Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação de contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no caput.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrera dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do abjeto social, falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas

Pág. 12/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representam três quartos do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade dos sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade, afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade passando do tipo jurídico "Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI" obedecido o disposto no art. 980-A, do Código Civil e seus parágrafos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em uma reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorridos prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da Lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação de cada um.

Pág. 13/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiveram suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observados as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarto: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, verdade a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam com se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.

Pág. 14/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Maringá-PR, 10 de Janeiro de 2.017.

Ana Carolina Schiavon

ANA CAROLINA SCHIAVON

Lea Carolina Silveira de Almeida

LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA

Rafael Gustavo Leite de Andrade

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE

00000163

Pág. 15/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda
CNPJ: 25.244.319/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:32:38 do dia 15/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2021.

Código de controle da certidão: **1AC4.0B32.5818.4A17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20060163



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023311919-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.244.319/0001-93**
Nome: **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA -EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 24902/2021

Certificamos, conforme requerido por **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº **25.244.319/0001-93**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **25.244.319/0001-93**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/02/2021**

Válida até: **12/05/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

25.244.319/0001-93

Código de Autenticação: **A65457F3396EF7F5CA32DAEEAACDD207**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.244.319/0001-93
Razão Social: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: R PIONEIRO MANOEL ESTEVES 95 LOTEAMENTO FECHADO / JEQUITIBA
EMPRESARI / MARINGA / PR / 87066-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020700573962327145

Informação obtida em 11/02/2021 22:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2021020700573962327145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.244.319/0001-93
Certidão n°: 30772575/2020
Expedição: 18/11/2020, às 18:55:23
Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.244.319/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

30772575

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202101291012537188027

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

202101291012537188027

ANEXO 12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A empresa Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 neste ato representada pelo seu sócio administrativo o Sr. Rafael Gustavo Leite de Andrade, sob o CPF nº 153.081.698-02, Rg nº 20.411.037 SSP/SP vem em atenção ao edital do Pregão n. 12/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

[- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

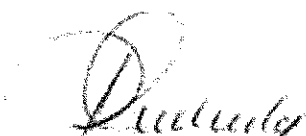
e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. ||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.



Rafael Gustavo Leite de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

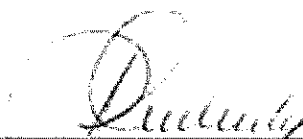
ANEXO 6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
DECLARAÇÃO

Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93
Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP
87.066-001.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.



Rafael Gustavo Leite de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

ANEXO 7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
DECLARAÇÃO

Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93
Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP
87.066-001.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.



Rafael Gustavo Leite de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

20210216 10:07


ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
DECLARAÇÃO

Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93
Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP
87.066-001.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.



Rafael Gustavo Leite de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

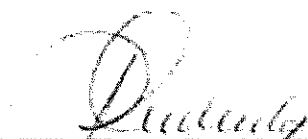
20.411.037

ANEXO 8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
DECLARAÇÃO

Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93
Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP
87.066-001.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.



Rafael Gustavo Leite de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

20.411.037

ANEXO 9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 12/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.



Rafael Gustavo Leite de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

000018

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93

Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR

(44) 99846-5000

Email: r.andrade@kingpav.com

Inscrição Estadual nº. 90735255-24

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 180703

Banco Bradesco 237

Conta corrente: 0021427-2

Agência: 6283

OBJETO: Fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguçu.	TON	375	Kingpav	R\$ 494,90	R\$ 185.587,50
03	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina	TON	125	Kingpav	R\$ 449,90	R\$ 56.237,50
05	ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina	TON	100	Kingpav	R\$ 429,95	R\$ 42.995,00
07	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg.; Descrição Técnica em anexo	Saco de rafia	1.000	Kingpav	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00

Valor da Proposta: R\$ 305.820,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e vinte reais).

R\$ 305.820,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro

Maringá, 23 de fevereiro de 2021.



Rafael Gustavo Leite de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

153.081.698

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.727.979/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/1998
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA CATEDRAL LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO EST CARANA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 71-E-1 KM 11	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIB AQUIDABAN	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 08:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

305006016



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90172352-46	02.727.979/0001-20	12/1998

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PEDREIRA CATEDRAL LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	EST CARANA, SN, KM11LT71E1 - GLEBA R. AQUIDABAN - CEP 86990-000 FONE: (44) 3226-8889
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 01/2003 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	284.296.309-10	JOAO WEILLER	SÓCIO
CPF	747.639.709-68	DENAIR ARRIS WEILLER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PEDREIRA CATEDRAL LTDA

CNPJ Nº 02.727.979/0001-20

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA CATEDRAL LTDA**", empresa estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203947791, por despacho em sessão de 24 de Julho de 1998, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

TITULO 01 DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social da sociedade no valor de R\$- 712.700,00 (setecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 712.700 (setecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, fica elevado neste ato para R\$- 1.912.700,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 1.912.700 (um milhão, novecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País neste ato, que fica assim distribuído entre os sócios:

a)- O sócio **JOÃO WEILLER**, já citado e qualificado acima que possuía o capital social no valor de R\$- 356.350,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 356.350 (trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, passa a possuir o capital social no valor de R\$- 956.350,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 956.350 (novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, neste ato.;

b)- A sócia **DENAIR ARRIAS WEILLER**, já citada e qualificada acima que possuía o capital social no valor de R\$- 356.350,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 356.350 (trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, passa a possuir o capital social no valor de R\$- 956.350,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 956.350 (novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

CNPJ Nº 02.727.979/0001-20

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas da sociedade

CLÁUSULA QUARTA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passará ter a seguinte redação:

TITULO 02 DA CONSOLIDAÇÃO

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA CATEDRAL LTDA**", empresa estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203947791, por despacho em sessão de 24 de Julho de 1998, resolvem por este instrumento particular consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de "**PEDREIRA CATEDRAL LTDA**", estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: "Indústria da Construção Civil, Serviços de Terraplenagem, Topografia, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, Transportes Rodoviários de Cargas, Conservação de Solo e Saneamento, Usina de Asfalto, Britamento e Fragmentação de Pedras, Extração de Pedras, inclusive o Objeto de Realizar o Aproveitamento de Jazidas Minerais e Comercialização em Todo o Território Nacional".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

CNPJ Nº 02.727.979/0001-20

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Agosto de 1998.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 1.912.700,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 1.912.700 (um milhão, novecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R\$- 1,00 (uma real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País neste ato, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
a) João Weiller	956.350	R\$ 956.350,00	50,00%
b) Denair Arrias Weiller	956.350	R\$ 956.350,00	50,00%
Total	1.912.700	R\$ 1.912.700,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO WEILLER** e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, com poderes de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente. Sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios **JOÃO WEILLER** e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, a título de remuneração pro labore, uma quantia mensal estipulada pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (as) remanescente (es), o valor de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

0000000000

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

CNPJ Nº 02.727.979/0001-20

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios administradores **JOÃO WEILLER** e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

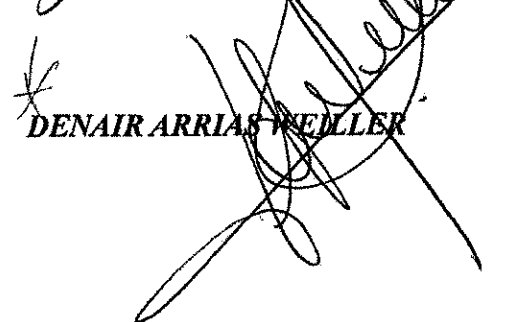
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em quatro vias, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Pr, 25 de Setembro de 2015.


JOÃO WEILLER


DENAIR ARRIAS WEILLER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA CATEDRAL LTDA.
CNPJ: 02.727.979/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:44:30 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **ACA9.E755.E50C.8AE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02.727.979/0001-20



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023513778-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.727.979/0001-20**

Nome: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA**

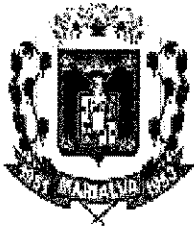
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

023513778-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 1713 / 2021

Informações da Certidão:	
Data Emissão: 19/02/2021	Código da Autenticação: 7411D.219FB.5CE8490C787F6AF00E5AD5
Data de Vencimento: 21/03/2021	Protocolo: /
Informações do Requerente:	
CNPJ/CPF: 02.727.979/0001-20	
Requerente: PEDREIRA CATEDRAL LTDA	
Finalidade: Licitação	
Identificação do Contribuinte	
Código / Nome: 16441 - PEDREIRA CATEDRAL LTDA	
CPF/CNPJ: 02.727.979/0001-20	
Endereço: R. ESTRADA CARANA-S/N-LOTE 71-E-1-KM 11, S/N, ZONA RURAL Marialva-PR CEP: 86990000	
Complemento: LOTE 71-E-1, KM 11	

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 19 de fevereiro de 2021

0000019

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.727.979/0001-20

Razão Social: PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Endereço: ESTR CARANA 11 LOTE 71-E-1 / GL RIB AQUIDABAN / MARIALVA / PR /
86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

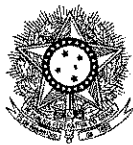
Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021201012262684774

Informação obtida em 19/02/2021 08:33:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

027000019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.727.979/0001-20
Certidão n°: 6416306/2021
Expedição: 19/02/2021, às 08:34:16
Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.727.979/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00000019

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535

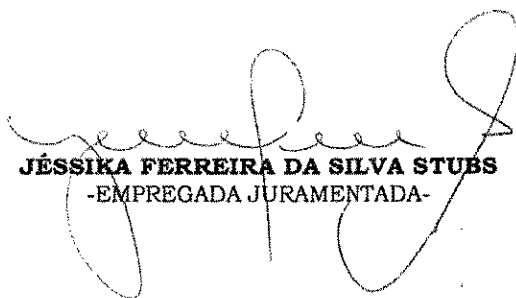
REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **PEDREIRA CATEDRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.727.979/0001 - 20**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 18 de Fevereiro de 2021.




JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h40m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 33,66.

02.727.979/0001

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021

A empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, e inscrição estadual nº 90172352-46, com sede à Estrada Carana, km 11, Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, no Município de Marialva – PR, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, portador do RG 1.479.588 SSP-PR, do CPF 284.296.309-10, vem em atenção ao Edital de Pregão 12/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

000019



**Pedreira
Catedral**

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Marialva – PR, 23 de fevereiro de 2021.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

00.00000000

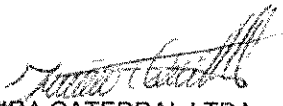
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021

A empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Marialva – PR, 23 de fevereiro de 2021.


PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

20 008075



**Pedreira
Catedral**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

Comissão de Licitação

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021

Processo nº 24/2021


Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Marialva – PR, 23 de fevereiro de 2021.


PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.7006.0196

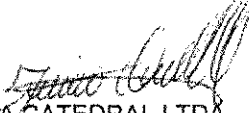
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021

À empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 02.727.979/0001-20, sediada na Estrada Carana, km 11, lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, no Município de Marialva, Estado do Paraná, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

Marialva – PR, 23 de fevereiro de 2021.


PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

005 020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES




**Pedreira
Catedral**

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021

À empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 02.727.979/0001-20, sediada na Estrada Carana, km 11, lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, no Município de Marialva, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Marialva - PR, 23 de fevereiro de 2021.


PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.727.979/0001-20

Estrada Caraná, Lote 71-E-1 - Km 11 - Gleba Ribeirão Aquidaban - Fone: (44) 3014-5070
CEP 86990-000 - Marialva - PR

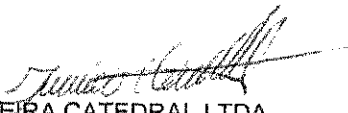
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021

A empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 12/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que nossa empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

Marialva – PR, 23 de fevereiro de 2021.


PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.008.0200



PEDREIRA CATEDRAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Carana, Lote 71-E-1, Km 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, no município de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF com nº 02.727.979/0001-20, e-mail: luispaulo@weiller.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Marialva-PR, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021

Processo nº 24/2021

0010200

A empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, sediada à Estrada Carana, km 11, lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CNPJ nº 02.727.979/0001-20, fone: (44) 3014-5070, apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para fornecimento e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) conforme segue abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	1125	Ton.	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.	Ped. Catedral	480,00	540.000,00
04	375	Ton.	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "F", retirada na usina	Ped. Catedral	445,00	166.875,00
06	300	Ton.	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto betuminoso usinado a quente	Ped. Catedral	425,00	127.500,00

Estrada Caraná, Lote 71-E-1 - Km 11 - Gleba Ribeirão Aquidaban - Fone: (44) 3014-5070
CEP 86990-000 - Marialva - PR



			(CBUQ) faixa "D", retirada na usina			Pedreira Cathedral
TOTAL GERAL						R\$ 834.375,00

O Valor Total da proposta de preços é de **R\$ 834.375,00** (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.


Todos os custos inclusos na Proposta de Preço.

Condições de Pagamento e Entrega conforme consta no Edital.

Declaramos que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência 3409-6 – Conta Corrente 7942-1.

Atenciosamente,


PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

008020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Processo Administrativo Nº 24/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/02/2021 14:37:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/02/2021 14:08:20	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
12/02/2021 11:10:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
14/02/2021 15:01:21	CADASTRO DE PROPOSTA	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
22/02/2021 11:02:06	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDREIRA CATEDRAL LTDA
22/02/2021 19:32:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
23/02/2021 08:00:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23/02/2021 08:04:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDREIRA CATEDRAL LTDA
23/02/2021 08:19:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23/02/2021 09:00:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia, está aberta a sessão do Pregao 12, estamos abastecendo a plataforma e as 09:15 horas, iniciaremos a fase de lances.		
23/02/2021 09:18:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a fase de lances		
23/02/2021 09:21:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
por favor os srs poderiam me conceder mais lances		
23/02/2021 09:54:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após análise da documentação de habilitação das licitantes melhores classificadas no certame a comissão e o pregoeiro declararam habilitadas e vencedoras as empresas: Pedreira Catedral Ltda e RAJ Ind. e Pavimentações Ltda.		
23/02/2021 09:55:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos		
23/02/2021 09:55:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
retornaremos às 10:25 hrs		
23/02/2021 10:27:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
como nao houve intenção/manifestação de recursos, pedimos às empresas vencedoras que nos encaminhe uma proposta ajustada com o valor negociado dentro de um prazo de duas horas		
23/02/2021 10:27:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
nos envie para o email: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguacu.			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 494,90	Valor Total: 185.587,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	040 25.244.319/0001-93	500,00	494,90	Sim
2 PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	068 36.986.317/0001-96	495,00	495,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO			
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:19:14	DISPUTA			
23/02/2021 09:19:14	LANCE	PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		495,00
23/02/2021 09:19:14	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 040)		500,00
23/02/2021 09:20:03	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 040)		494,90
23/02/2021 09:29:15	HABILITAÇÃO			
23/02/2021 09:29:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP				
23/02/2021 09:55:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
23/02/2021 10:25:31	EM ADJUDICAÇÃO			
23/02/2021 10:30:06	ADJUDICADO			

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: TON	Marca: PED. CATEDRAL	Modelo: CBUQ "F" APLICADO
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguçu.			
Quantidade: 1.125	Valor Unit.: 480,00	Valor Total: 540.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	041 02.727.979/0001-20	500,00	480,00	Não
2 PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	073 36.986.317/0001-96	495,00	495,00	Sim
3 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	027 25.244.319/0001-93	500,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO			
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:19:15	DISPUTA			
23/02/2021 09:19:15	LANCE	PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		495,00
23/02/2021 09:19:15	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 027)		500,00
23/02/2021 09:19:15	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 041)		500,00
23/02/2021 09:20:17	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 041)		494,00
23/02/2021 09:25:44	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 041)		480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

23/02/2021 09:29:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
PARTICIPANTE 073 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/02/2021 09:29:15 DESEMPATE

23/02/2021 09:34:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
PARTICIPANTE 027 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/02/2021 09:34:15 DESEMPATE

23/02/2021 09:39:16 HABILITAÇÃO

23/02/2021 09:39:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PEDREIRA CATEDRAL LTDA

23/02/2021 09:55:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/02/2021 10:25:31 EM ADJUDICAÇÃO

23/02/2021 10:30:06 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 449,90	Valor Total: 56.237,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	092 25.244.319/0001-93	450,00	449,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO	
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/02/2021 09:19:25	DISPUTA	
23/02/2021 09:19:25	LANCE RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 092)	450,00
23/02/2021 09:20:33	LANCE RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 092)	449,90
23/02/2021 09:29:26	HABILITAÇÃO	
23/02/2021 09:29:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	
23/02/2021 09:55:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/02/2021 10:25:31	EM ADJUDICAÇÃO	
23/02/2021 10:30:07	ADJUDICADO	

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote: 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 4 Unidade: TON Marca: PED. CATEDRAL Modelo: CBUQ "F" RETIRA NA USINA
 Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
 Quantidade: 375 Valor Unit.: 445,00 Valor Total : 166.875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	079 02.727.979/0001-20	450,00	445,00	Não
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	023 25.244.319/0001-93	450,00	450,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO		
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:29:58	DISPUTA		
23/02/2021 09:29:58	LANCE RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 023)		450,00
23/02/2021 09:29:58	LANCE PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 079)		450,00
23/02/2021 09:30:43	LANCE PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 079)		445,00
23/02/2021 09:39:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 023 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
23/02/2021 09:39:58	DESEMPATE		
23/02/2021 09:44:59	HABILITAÇÃO		
23/02/2021 09:44:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é PEDREIRA CATEDRAL LTDA			
23/02/2021 09:55:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/02/2021 10:25:31	EM ADJUDICAÇÃO		
23/02/2021 10:30:07	ADJUDICADO		

**LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote: 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: TON Marca: Kingpav Modelo: Kingpav
 Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina
 Quantidade: 100 Valor Unit.: 429,95 Valor Total: 42.995,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	005 25.244.319/0001-93	430,00	429,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO		
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:19:37	DISPUTA		
23/02/2021 09:19:37	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 005)	430,00
23/02/2021 09:21:35	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 005)	429,95
23/02/2021 09:29:37	HABILITAÇÃO		
23/02/2021 09:29:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP			
23/02/2021 09:55:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/02/2021 10:25:31	EM ADJUDICAÇÃO		
23/02/2021 10:30:07	ADJUDICADO		

**LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote: 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: TON	Marca: PED. CATEDRAL	Modelo: CBUQ "D" RETIRA NA USINA
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 425,00	Valor Total: 127.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	042 02.727.979/0001-20	430,00	425,00	Não
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	047 25.244.319/0001-93	430,00	430,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO		
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:34:50	DISPUTA		
23/02/2021 09:34:50	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 047)	430,00
23/02/2021 09:34:50	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	430,00
23/02/2021 09:35:28	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	425,00
23/02/2021 09:44:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 047 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
23/02/2021 09:44:50	DESEMPATE		
23/02/2021 09:49:50	HABILITAÇÃO		
23/02/2021 09:49:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é PEDREIRA CATEDRAL LTDA			
23/02/2021 09:55:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/02/2021 10:25:31	EM ADJUDICAÇÃO		
23/02/2021 10:30:07	ADJUDICADO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

**LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote: 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: SC	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav
Descrição: *Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg..			
Descrição Técnica em anexo			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 21,00	Valor Total: 21.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	071 25.244.319/0001-93	45,00	21,00	Sim
2 ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	079 34.229.403/0001-29	45,00	21,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO			
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:34:50	DISPUTA			
23/02/2021 09:34:50	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		45,00
23/02/2021 09:34:50	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		45,00
23/02/2021 09:35:23	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		44,95
23/02/2021 09:36:20	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		44,50
23/02/2021 09:36:35	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		44,45
23/02/2021 09:37:06	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		44,00
23/02/2021 09:37:14	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		43,95
23/02/2021 09:38:48	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		43,70
23/02/2021 09:39:05	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		43,65
23/02/2021 09:40:03	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		43,00
23/02/2021 09:40:12	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		42,95
23/02/2021 09:40:50	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		42,90
23/02/2021 09:40:57	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		42,85
23/02/2021 09:41:31	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		42,00
23/02/2021 09:41:38	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		41,95
23/02/2021 09:42:12	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		41,50
23/02/2021 09:42:20	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		41,45
23/02/2021 09:42:43	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		41,25
23/02/2021 09:42:48	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		41,20
23/02/2021 09:43:00	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		41,00
23/02/2021 09:43:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
23/02/2021 09:43:08	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

23/02/2021 09:43:18	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	39,50
23/02/2021 09:43:22	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	39,00
23/02/2021 09:43:31	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	38,50
23/02/2021 09:43:35	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	38,00
23/02/2021 09:43:43	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	37,00
23/02/2021 09:43:48	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	36,50
23/02/2021 09:43:56	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	36,00
23/02/2021 09:44:00	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	35,00
23/02/2021 09:44:09	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	34,50
23/02/2021 09:44:14	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	34,00
23/02/2021 09:44:20	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	33,00
23/02/2021 09:44:23	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	32,00
23/02/2021 09:44:31	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	30,00
23/02/2021 09:44:35	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	29,50
23/02/2021 09:44:43	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	29,00
23/02/2021 09:45:01	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	28,50
23/02/2021 09:45:10	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	28,00
23/02/2021 09:45:14	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	27,50
23/02/2021 09:45:22	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	27,00
23/02/2021 09:45:25	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	26,50
23/02/2021 09:45:38	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	26,45
23/02/2021 09:45:49	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	26,00
23/02/2021 09:46:01	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	25,95
23/02/2021 09:46:10	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	25,90
23/02/2021 09:46:19	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	25,50
23/02/2021 09:46:25	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	25,00
23/02/2021 09:46:35	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	24,80
23/02/2021 09:46:37	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	24,00
23/02/2021 09:46:47	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	23,85
23/02/2021 09:46:51	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	23,50
23/02/2021 09:47:00	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	23,25
23/02/2021 09:47:02	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	23,00
23/02/2021 09:47:11	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	22,95
23/02/2021 09:47:17	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	22,50
23/02/2021 09:48:15	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	22,00
23/02/2021 09:48:21	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	21,50
23/02/2021 09:48:56	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	21,45
23/02/2021 09:49:01	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	21,00
23/02/2021 09:51:01	HABILITAÇÃO		
23/02/2021 09:51:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP			
23/02/2021 09:55:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/02/2021 10:25:31	EM ADJUDICAÇÃO		
23/02/2021 10:30:07	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Processo Administrativo Nº 24/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/02/2021 14:37:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/02/2021 14:08:20	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
12/02/2021 11:10:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
14/02/2021 15:01:21	CADASTRO DE PROPOSTA	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	
22/02/2021 11:02:06	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	
22/02/2021 19:32:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	
23/02/2021 08:00:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
23/02/2021 08:04:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	
23/02/2021 08:19:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
23/02/2021 09:00:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
bom dia, está aberta a sessão do Pregao 12, estamos abastecendo a plataforma e as 09:15 horas, iniciaremos a fase de lances.			
23/02/2021 09:18:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	
está aberta a fase de lances			
23/02/2021 09:21:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
por favor os srs poderiam me conceder mais lances			

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguáçu.			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 494,90	Valor Total: 185.587,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	040 25.244.319/0001-93	500,00	494,90	Sim
2 PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	068 36.986.317/0001-96	495,00	495,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO		
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:19:14	DISPUTA		
23/02/2021 09:19:14	LANCE	PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE)	495,00
23/02/2021 09:19:14	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 040)	500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

23/02/2021 09:20:03 LANCE RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 040) 494,90

23/02/2021 09:29:15 HABILITAÇÃO

23/02/2021 09:29:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: TON Marca: PED. CATEDRAL Modelo: CBUQ "F" APLICADO
 Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguauçu.
 Quantidade: 1.125 Valor Unit.: 480,00 Valor Total: 540.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	041 02.727.979/0001-20	500,00	480,00	Não
2 PARASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	073 36.986.317/0001-96	495,00	495,00	Sim
3 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	027 25.244.319/0001-93	500,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00 PUBLICADO

06/02/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

23/02/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

23/02/2021 09:19:15 DISPUTA

23/02/2021 09:19:15 LANCE PARASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE) 495,00

23/02/2021 09:19:15 LANCE RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 027) 500,00

23/02/2021 09:19:15 LANCE PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 041) 500,00

23/02/2021 09:20:17 LANCE PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 041) 494,00

23/02/2021 09:25:44 LANCE PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 041) 480,00

23/02/2021 09:29:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 PARTICIPANTE 073 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/02/2021 09:29:15 DESEMPATE

23/02/2021 09:34:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 PARTICIPANTE 027 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/02/2021 09:34:15 DESEMPATE

23/02/2021 09:39:16 HABILITAÇÃO

23/02/2021 09:39:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta é PEDREIRA CATEDRAL LTDA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 3 Unidade: TON Marca: Kingpav Modelo: Kingpav
 Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
 Quantidade: 125 Valor Unit.: 449,90 Valor Total: 56.237,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	092 25.244.319/0001-93	450,00	449,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO			
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:19:25	DISPUTA			
23/02/2021 09:19:25	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 092)		450,00
23/02/2021 09:20:33	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 092)		449,90
23/02/2021 09:29:26	HABILITAÇÃO			
23/02/2021 09:29:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP				

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: TON Marca: PED. CATEDRAL Modelo: CBUQ "F" RETIRADA NA USINA
 Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
 Quantidade: 375 Valor Unit.: 445,00 Valor Total: 166.875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	079 02.727.979/0001-20	450,00	445,00	Não
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	023 25.244.319/0001-93	450,00	450,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO			
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:29:58	DISPUTA			
23/02/2021 09:29:58	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 023)		450,00
23/02/2021 09:29:58	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 079)		450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

23/02/2021 09:30:43	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	445,00
23/02/2021 09:39:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 023 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
23/02/2021 09:39:58	DESEMPATE		
23/02/2021 09:44:59	HABILITAÇÃO		
23/02/2021 09:44:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PEDREIRA CATEDRAL LTDA			

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 429,95	Valor Total: 42.995,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	005 25.244.319/0001-93	430,00	429,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO		
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/02/2021 09:19:37	DISPUTA		
23/02/2021 09:19:37	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 005)	430,00
23/02/2021 09:21:35	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 005)	429,95
23/02/2021 09:29:37	HABILITAÇÃO		
23/02/2021 09:29:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP			

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: TON	Marca: PED. CATEDRAL	Modelo: CBUQ "D" RETIRA NA USINA
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 425,00	Valor Total: 127.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	042 02.727.979/0001-20	430,00	425,00	Não
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	047 25.244.319/0001-93	430,00	430,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO			
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:34:50	DISPUTA			
23/02/2021 09:34:50	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 047)		430,00
23/02/2021 09:34:50	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 042)		430,00
23/02/2021 09:35:28	LANCE	PEDREIRA CATEDRAL LTDA (PARTICIPANTE 042)		425,00
23/02/2021 09:44:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 047 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
23/02/2021 09:44:50	DESEMPATE			
23/02/2021 09:49:50	HABILITAÇÃO			
23/02/2021 09:49:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é PEDREIRA CATEDRAL LTDA				

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: SC	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav
Descrição: *Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg..			
Descrição Técnica em anexo			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 21,00	Valor Total: 21.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	071 25.244.319/0001-93	45,00	21,00	Sim
2 ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	079 34.229.403/0001-29	45,00	21,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2021 14:37:00	PUBLICADO			
06/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/02/2021 09:34:50	DISPUTA			
23/02/2021 09:34:50	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		45,00
23/02/2021 09:34:50	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		45,00
23/02/2021 09:35:23	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		44,95
23/02/2021 09:36:20	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		44,50
23/02/2021 09:36:35	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)		44,45
23/02/2021 09:37:06	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		44,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

23/02/2021 09:37:14	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	43,95
23/02/2021 09:38:48	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	43,70
23/02/2021 09:39:05	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	43,65
23/02/2021 09:40:03	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	43,00
23/02/2021 09:40:12	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	42,95
23/02/2021 09:40:50	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	42,90
23/02/2021 09:40:57	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	42,85
23/02/2021 09:41:31	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	42,00
23/02/2021 09:41:38	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	41,95
23/02/2021 09:42:12	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	41,50
23/02/2021 09:42:20	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	41,45
23/02/2021 09:42:43	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	41,25
23/02/2021 09:42:48	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	41,20
23/02/2021 09:43:00	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	41,00
23/02/2021 09:43:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/02/2021 09:43:08	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	40,00
23/02/2021 09:43:18	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	39,50
23/02/2021 09:43:22	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	39,00
23/02/2021 09:43:31	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	38,50
23/02/2021 09:43:35	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	38,00
23/02/2021 09:43:43	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	37,00
23/02/2021 09:43:48	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	36,50
23/02/2021 09:43:56	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	36,00
23/02/2021 09:44:00	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	35,00
23/02/2021 09:44:09	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	34,50
23/02/2021 09:44:14	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	34,00
23/02/2021 09:44:20	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	33,00
23/02/2021 09:44:23	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	32,00
23/02/2021 09:44:31	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	30,00
23/02/2021 09:44:35	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	29,50
23/02/2021 09:44:43	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	29,00
23/02/2021 09:45:01	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	28,50
23/02/2021 09:45:10	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	28,00
23/02/2021 09:45:14	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	27,50
23/02/2021 09:45:22	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	27,00
23/02/2021 09:45:25	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	26,50
23/02/2021 09:45:38	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	26,45
23/02/2021 09:45:49	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	26,00
23/02/2021 09:46:01	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	25,95
23/02/2021 09:46:10	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	25,90
23/02/2021 09:46:19	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	25,50
23/02/2021 09:46:25	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	25,00
23/02/2021 09:46:35	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	24,80
23/02/2021 09:46:37	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	24,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

23/02/2021 09:46:47	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	23,85
23/02/2021 09:46:51	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	23,50
23/02/2021 09:47:00	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	23,25
23/02/2021 09:47:02	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	23,00
23/02/2021 09:47:11	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	22,95
23/02/2021 09:47:17	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	22,50
23/02/2021 09:48:15	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	22,00
23/02/2021 09:48:21	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	21,50
23/02/2021 09:48:56	LANCE	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	21,45
23/02/2021 09:49:01	LANCE	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 071)	21,00
23/02/2021 09:51:01	HABILITAÇÃO		
23/02/2021 09:51:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP			

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

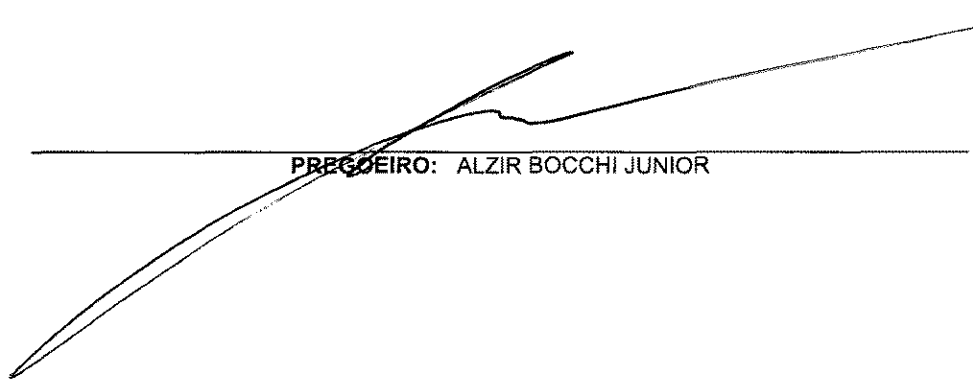
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Processo Administrativo Nº 24/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/02/2021 14:37:01

				TOTAL DO PROCESSO: 1.140.195,00
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP			25.244.319/0001-93	305.820,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	494,90	Total: 185.587,50
Item: 1	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav	
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.				
Quantidade: 375			Valor Unit.: 494,90	Total Item: 185.587,50
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 092	449,90	Total: 56.237,50
Item: 3	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav	
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina				
Quantidade: 125			Valor Unit.: 449,90	Total Item: 56.237,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 005	429,95	Total: 42.995,00
Item: 5	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav	
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina				
Quantidade: 100			Valor Unit.: 429,95	Total Item: 42.995,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 071	21,00	Total: 21.000,00
Item: 7	Unidade: SC	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav	
Descrição: *Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos emtalados em sacos de rafia de 25 kg.. Descrição Técnica em anexo				
Quantidade: 1.000			Valor Unit.: 21,00	Total Item: 21.000,00
PEDREIRA CATEDRAL LTDA			02.727.979/0001-20	334.375,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 041	480,00	Total: 540.000,00
Item: 2	Unidade: TON	Marca: PED. CATEDRAL	Modelo: CBUQ "F" APLICAC O	
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.				
Quantidade: 1.125			Valor Unit.: 480,00	Total Item: 540.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 079	445,00	Total: 166.875,00
Item: 4	Unidade: TON	Marca: PED. CATEDRAL	Modelo: CBUQ "F" RETIRA NA USINA	
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina				
Quantidade: 375			Valor Unit.: 445,00	Total Item: 166.875,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 042	425,00	Total: 127.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 6 Unidade: TON Marca: PED. CATEDRAL Modelo: CBUQ "D" RETIRA NA USINA
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 425,00** Total Item: 127.500,00



PREÇEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONCRETO BETUMINOSO MASSA ASFÁLTICA E OUTROS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, em 23/02/2021, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa o fornecimento de concreto betuminoso (CBUQ) e massa asfáltica, nos termos do processo.

2 A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas, foi declarado VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO (documento contendo 02 fls.), dispondo:

PREGÃO ELETRONICO N. 12/2021 – CONCRETO USINADO (CBUQ) MASSA ASFÁLTICA			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL POR EMPRESA
1, 3, 5, 7	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	25.244.319.0001.93	R\$ 305.820,00
2, 4, 6	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	02.727.979.0001.20	R\$ 834.375,00
		TOTAL:	R\$ 1.140.195,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	R\$ 1.192.000,00	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	R\$ 1.140.195,00	

3750067281



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguacu-PR, 23 de fevereiro de 2021.



Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Processo Administrativo Nº 24/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/02/2021 14:37:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/02/2021 10:31:07

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 494,90	Valor Total: 185.587,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	040	25.244.319/0001-93	500,00	494,90	Sim
2 PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	068	36.986.317/0001-96	495,00	495,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/02/2021 10:31:07

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: TON	Marca: PED. CATEDRAL	Modelo: CBUQ "F" APLICADO
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.			
Quantidade: 1.125	Valor Unit.: 480,00	Valor Total: 540.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	041	02.727.979/0001-20	500,00	480,00	Não
2 PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	073	36.986.317/0001-96	495,00	495,00	Sim
3 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	027	25.244.319/0001-93	500,00	500,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/02/2021 10:31:07

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Item: 3 Unidade: TON Marca: Kingpav Modelo: Kingpav
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
Quantidade: 125 Valor Unit.: 449,90 Valor Total: 56.237,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	092 25.244.319/0001-93	450,00	449,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/02/2021 10:31:07

Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: TON Marca: PED. CATEDRAL Modelo: CBUQ "F" RETIRADA NA USINA
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
Quantidade: 375 Valor Unit.: 445,00 Valor Total: 166.875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	079 02.727.979/0001-20	450,00	445,00	Não
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	023 25.244.319/0001-93	450,00	450,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/02/2021 10:31:07

Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: TON Marca: Kingpav Modelo: Kingpav
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina
Quantidade: 100 Valor Unit.: 429,95 Valor Total: 42.995,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	005 25.244.319/0001-93	430,00	429,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/02/2021 10:31:07

Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 6 Unidade: TON Marca: PED. CATEDRAL Modelo: CBUQ "D" RETIRA NA USINA
 Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina
 Quantidade: 300 Valor Unit.: 425,00 Valor Total: 127.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA CATEDRAL LTDA	042 02.727.979/0001-20	430,00	425,00	Não
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	047 25.244.319/0001-93	430,00	430,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/02/2021 10:31:08
Lote: 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: SC Marca: Kingpav Modelo: Kingpav
 Descrição: *Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg..
 Descrição Técnica em anexo
 Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 21,00 Valor Total: 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	071 25.244.319/0001-93	45,00	21,00	Sim
2 ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	079 34.229.403/0001-29	45,00	21,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



 AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos
DECRETO Nº 026/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: Exonerar e Servidora Pública Municipal Luana Balthus dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e de suas providências.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 037/2021
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 038/2021
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 041/2021
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 042/2021
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 043/2021
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 044/2021
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 045/2021
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Serviços Gerais
Decreto nº 273/2021 de 25/02/2021
Prezados Senhores:
O Prefeito Municipal de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
ANUNCIOS DE GESTORES ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORIAS RURAIS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAAE) DE AGRICULTURA FAMILIAR (PAAEF)
O MUNICÍPIO DE MANAQUAÉ, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Horácio Hugo, nº 195, no Município de Manaqué, Estado do Paraná...

ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUAÉ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUAÉ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUAÉ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUAÉ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUAÉ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2021
VALORES UNIFICADOS R\$ 1.150,00
Lote 1 - Homologação - Lote 01 - R\$ 1.150,00
Lote 2 - Homologação - Lote 02 - R\$ 1.150,00
Lote 3 - Homologação - Lote 03 - R\$ 1.150,00
Lote 4 - Homologação - Lote 04 - R\$ 1.150,00
Lote 5 - Homologação - Lote 05 - R\$ 1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

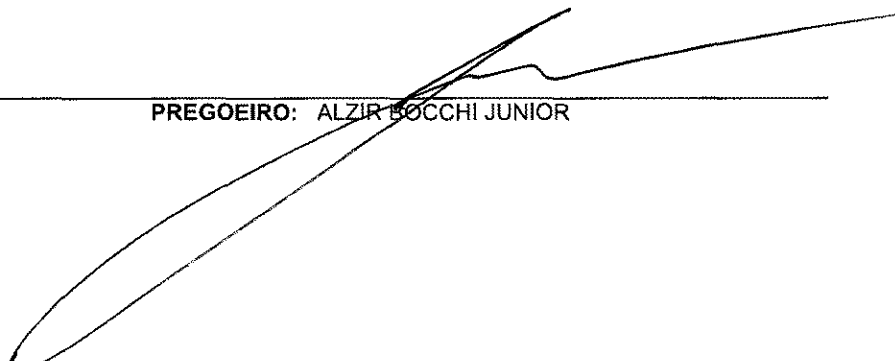
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Processo Administrativo Nº 24/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/02/2021 14:37:01

				TOTAL DO PROCESSO:	1.140.195,00
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP				25.244.319/0001-93	305.820,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	494,90	Total:	185.587,50
Item: 1	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav		
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguauçu.					
Quantidade: 375		Valor Unit.: 494,90		Total Item: 185.587,50	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 092	449,90	Total:	56.237,50
Item: 3	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav		
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina					
Quantidade: 125		Valor Unit.: 449,90		Total Item: 56.237,50	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 005	429,95	Total:	42.995,00
Item: 5	Unidade: TON	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav		
Descrição: *ITEM PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 429,95		Total Item: 42.995,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 071	21,00	Total:	21.000,00
Item: 7	Unidade: SC	Marca: Kingpav	Modelo: Kingpav		
Descrição: *Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos embalados em sacos de rafia de 25 kg.. Descrição Técnica em anexo					
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 21,00		Total Item: 21.000,00	
PEDREIRA CATEDRAL LTDA				02.727.979/0001-20	834.375,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 041	480,00	Total:	540.000,00
Item: 2	Unidade: TON	Marca: PED. CATEDRAL	Modelo: CBUQ "F" APLICADO		
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguauçu.					
Quantidade: 1.125		Valor Unit.: 480,00		Total Item: 540.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 079	445,00	Total:	166.875,00
Item: 4	Unidade: TON	Marca: PED. CATEDRAL	Modelo: CBUQ "F" RETIRA NA USINA		
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina					
Quantidade: 375		Valor Unit.: 445,00		Total Item: 166.875,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 042	425,00	Total:	127.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Item: 6 Unidade: TON Marca: PED. CATEDRAL Modelo: CBUQ "D" RETIRA NA USINA
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retinada na Usina
Quantidade: 300 Valor Unit.: 425,00 Total Item: 127.500,00


PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
DECRETO Nº 026/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: Expedir e Servença Pública Municipal Luciana Buitoni das Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 18 dias prorrogáveis.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 093/2021
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o Servidor MAURO FERREIRO DOS SANTOS ALMEIDA, autuado na RG nº 1133014 - SSP/PR e CPF nº 044.870.998-99, para exercer sua função como Secretário da Escola Municipal Professor Paulo Sarmento, ensino de primeiro grau, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 038/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Suelma reafirmada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei Nº 023/91.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 041/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Municipal LILIAN DE OLIVEIRA, licença especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei Nº 023/91, com seu início de fruição em 22/02/2021, período aquisitivo do quinquênio 2016 a 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 042/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Municipal LUCILEI DE BIAS, licença especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei Nº 023/91, com seu início de fruição em 22/02/2021, período aquisitivo do quinquênio 2016 a 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 043/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora LUCILEI DE BIAS, licença especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei Nº 023/91, com seu início de fruição em 22/02/2021, período aquisitivo do quinquênio 2016 a 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 044/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Suelma reafirmada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei Nº 023/91.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 045/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Suelma reafirmada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei Nº 023/91.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 372/2021 DE 23/02/2021
Art. 1º - Fica designado o Sr. ... para exercer a função de ...

ORÇAMENTO PÚBLICO Nº 00000000
ANEXO I - RECEITAS
ANEXO II - DESPESAS
ANEXO III - RESERVA DE RENDIMENTO
ANEXO IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000000
EMPRESA: ...
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00